

Processo n.: @REC 19/00715594

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 325/2019, exarado no Processo n. @DEN 17/00412555

Interessado: Carlos Eduardo de Souza Martins

Procurador: Alípio Egídio Kulkamp

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 48/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 325/2019, proferido na Sessão Ordinária de 03/07/2019, nos autos do Processo n. @DEN 17/00412555, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.

Ata n.: 4/2021

Data da sessão n.: 17/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC